



# Diário Oficial

PODER  
Executivo

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 94 • São Paulo, sábado, 19 de maio de 2012

[www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

**imprensaoficial**

## Decretos

### DECRETO Nº 58.054, DE 18 DE MAIO DE 2012

*Suspende o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 8 de junho de 2012 e dá providências correlatas* GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a suspensão do expediente nas repartições públicas estaduais no próximo dia 8 de junho se revela conveniente à Administração Estadual e ao servidor público; e

Considerando que o fechamento das repartições públicas estaduais deverá ocorrer sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estaduais estão obrigados nos termos da legislação vigente,

#### **Decreta:**

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 8 de junho de 2012 - sexta-feira.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir do dia 22 de maio deste ano, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 5º - Os dirigentes das Autarquias Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 2012

GERALDO ALCKMIN

*Mônika Carneiro Meira Bergamaschi*

Secretária de Agricultura e Abastecimento

*Paulo Alexandre Pereira Barbosa*

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

*Marcelo Mattos Araujo*

Secretário da Cultura

*Herman Jacobus Cornelis Voorwald*

Secretário da Educação

*Edson de Oliveira Giriboni*

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

*Philippe Vedolim Duchateau*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

*Silvio França Torres*

Secretário da Habitação

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Logística e Transportes

*Eloísa de Sousa Arruda*

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Bruno Covas*

Secretário do Meio Ambiente

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Desenvolvimento Social

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Giovanni Guido Cerri*

Secretário da Saúde

*Antonio Ferreira Pinto*

Secretário da Segurança Pública

*Lourival Gomes*

Secretário da Administração Penitenciária

*Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes*

Secretário dos Transportes Metropolitanos

*Carlos Andreu Ortiz*

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

*José Benedito Pereira Fernandes*

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

*José Aníbal Peres de Pontes*

Secretário de Energia

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário de Desenvolvimento Metropolitano

*David Zaia*

Secretário de Gestão Pública

*Márcio Luiz França Gomes*

Secretário de Turismo

*Linamara Rizzo Battistella*

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de maio de 2012.